

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 03/2015

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder reposição salarial e aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach.

LISETE TONELLI BAUMGRATZ, Presidente da Câmara Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Plenário, aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente Lei, a conceder reposição nos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach-RS, na ordem de 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – Abril 2014 a Fevereiro 2015), e ainda, 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) a título de aumento real, totalizando assim, **8,00% (oito por cento)**.

Art. 2º. Esta Lei terá efeito retroativo, a contar do dia 1º de março de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach-RS, 20 de março de 2015.

Ver. Lisete Tonelli Baumgratz
Presidente

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.03.2015

Ver. Michael Kuhn
Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 03/2015

MENSAGEM

ASSUNTO: *Autoriza o Legislativo Municipal a conceder reposição salarial e aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach.*

PROPOENTE: Poder Legislativo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal

FUNDEMANTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 56, inciso IV, e Art. 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach.

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 03/2015, para o qual pede-se apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto visa conceder reposição salarial e aumento real no percentual de 8,00% (oito por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach-RS.

O índice de 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento) refere-se ao INPC acumulado dos meses de abril de 2014 a fevereiro de 2015.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Selbach-RS, 20 de março de 2015.

Ver. Lisete Tonelli Baumgratz
Presidente